



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.211/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a firmar convênio com a Fundação Padre Anchieta, - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, objetivando a instalação, no Município de Pirassununga, da Estação Retransmissora do Canal 2 - TV-Cultura de São Paulo.

Artigo 2º) - Para a instalação da Estação de retransmissão da TV-2 Cultura e demais equipamentos necessários a esse fim, o Executivo fica autorizado a ceder, em comodato, - pelo prazo de trinta anos e a título gratuito, à Fundação Padre Anchieta, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Morro Limoeiro, neste Município, e a seguir descrito:

"Um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, medindo ao todo, 6,30 metros de largura, por 7,85 metros de comprimento, totalizando 49,45 metros quadrados e constituído do seguinte: - uma sala onde serão instalados os equipamentos, medindo no seu interior 3,20 metros de largura por 7,45 metros de comprimento; um WC medindo em seu interior, 1,75 metros de largura por 2,50 metros de comprimento; um hall medindo 1,65 metros de largura por 2,50 metros de comprimento; e uma sala medindo 3,60 metros de comprimento por 2,50 metros de largura".

Artigo 3º) - Deverão constar do termo de comodato, as seguintes clausulas:

a) - que os bens cedidos serão utiliza-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



dos para transportes de sinais perten-  
centes à TV 2 Cultura, dentro das nor-  
mas em vigor, estabelecidas pelo Minis-  
tério das Comunicações;

b) - que o Município, na qualidade de -  
comodante, não será responsável por -  
quaisquer atos ou infrações cometidas-  
pela comodatária, quando do uso do -  
equipamento, de acordo com o Código Na-  
cional de Telecomunicações.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na -  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Portaria,  
Data supra.

FELIPE MALAMAN  
Diretor do Serviço de Administração.